

**RESOLUÇÃO DA CÂMARA DE EXTENSÃO Nº 001/2024**

Estabelece o Programa Estratégico do Decanato de Extensão/DEX - Rede MUSA - Rede de Museus e Acervos da Universidade de Brasília (UnB).

O Decano de Extensão em Exercício da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições e conforme a aprovação da proposta de atualização/ Revisão da Resolução CEX 02/2020 pela Câmara de Extensão na data de 03 de agosto de 2024, e CONSIDERANDO:

I) - A Política de Extensão da UnB e o seu desenvolvimento amplo, interdisciplinar, integrador e intercultural podem contribuir estrategicamente para o processo de preservação do patrimônio e de valorização social da Universidade.

II) - Atendendo a legislações, resoluções, portarias e recomendações, dentre elas: Resolução da Câmara de Ensino de Graduação e de Extensão nº. 0001/2021; Resolução da Câmara de Extensão nº. CEX 01/2023; Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009; Lei nº 7.287, de 18 de dezembro de 1884; Decreto nº 8.124, de 17 de outubro de 2013; Decreto nº 5.264, de 05 de novembro de 2004; Resolução Normativa - IBRAM nº 2, de 29 de maio de 2019; Resolução Normativa - IBRAM nº 2, de 29 de agosto de 2014; Portaria - IBRAM nº 422, de 30 de novembro de 2017; Política Nacional de Museus (IBRAM, 2003); ACÓRDÃO nº 1.243/2019; Recomendação para Proteção e Promoção dos Museus e Coleções sua Diversidade e seu Papel na Sociedade, da Unesco, de 17 de novembro de 2015.

**R E S O L V E:**

Art.1 ° Constituir, no âmbito do Decanato de Extensão, por meio da Diretoria de Difusão Cultural - UnB/DEX/DDC, o PROGRAMA ESTRATÉGICO DO DEX - REDE MUSA - REDE DE MUSEUS E ACERVOS DA UNB.

Art. 2° A Rede MUSA consiste em um grupo de espaços autônomos da UnB que contém acervos museais ou passíveis de musealização ou coleções (científicas, históricas, artísticas entre outras), que poderão aderir voluntariamente à Rede.

Art. 3° O ingresso de integrantes na Rede MUSA é realizado por meio de Edital específico lançado pelo DEX/DDC. Os projetos de extensão submetidos e aprovados no referido Edital integrarão o PROGRAMA ESTRATÉGICO DO DEX - REDE MUSA.

Art. 4º Recomenda-se que os(as) proponentes dos projetos de extensão do PROGRAMA ESTRATÉGICO DO DEX - REDE MUSA integrem docentes e discentes do curso de Museologia em suas equipes, em atenção à legislação 7.287 de 1984, que regulamenta a profissão de Museólogo e suas atribuições nos espaços museais.

Art. 5º A Rede MUSA tem como missão integrar a Política de Inserção Curricular da Extensão à memória, valorização e preservação do patrimônio cultural e/ou ambiental; e promover a cooperação entre os espaços museais e os espaços de guarda de acervos ou coleções da UnB.

Art. 6º O objetivo da Rede MUSA é promover a articulação institucional dos espaços museais da UnB, por meio do estabelecimento de políticas de gestão de acervos em seu aspecto amplo, incluindo as políticas de aquisição e descarte de acervos, de preservação e guarda, de pesquisa e documentação e de comunicação, articulando ciência, tecnologia, arte, cultura, ensino, pesquisa e extensão em diferentes áreas do conhecimento e desenvolvimento social. Os objetivos específicos da Rede MUSA são os seguintes:

I) - Promover a articulação entre os espaços museais participantes da Rede MUSA e a Administração Superior, por meio do DEX/DDC.

II) - Consolidar e fortalecer a Rede MUSA, promovendo o protagonismo discente, a interdisciplinaridade, a diversidade e a valorização das referências ao ambiente natural, à identidade, à cultura e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

III) - Identificar e reconhecer os espaços museais da UnB com os conjuntos patrimoniais sob sua guarda e respectivas áreas temáticas.

IV) - Identificar os espaços de guarda e/ou pesquisa de acervos ou coleções da UnB e respectivas áreas temáticas.

V) - Promover articulação e troca de experiências entre os espaços museais participantes da Rede.

VI) - Mapear e incentivar a integração das diversas iniciativas museais, museológicas e que contenham coleções de bens culturais, material ou imaterial.

VII) - Promover o fomento de ações museológicas integradas à inserção curricular da extensão para espaços que desenvolvam ações de conservação, pesquisa e comunicação na UnB.

VIII) - Potencializar a visibilidade das ações dos membros da Rede MUSA, por meio da divulgação das ações no sítio do DEX, em redes sociais e outras linguagens artísticas culturais, ampliando a interface entre a Universidade e a sociedade.

IX) - Valorizar e promover os bens culturais da UnB.

X) - Incentivar a realização de inventários, estudos, preservação e comunicação dos acervos da UnB.

XI) - Estimular o levantamento das coleções de bens culturais da UnB.

XII) - Incentivar a integração das coleções mapeadas aos espaços museais da UnB.

XIII. Incentivar a elaboração de planos museológicos nos espaços museais da UnB.

XIV. Promover o compromisso dos membros da Rede MUSA no cumprimento da legislação federal e normativas vigentes relacionada aos Museus e ações museológicas.

XV) - Colaborar na definição de políticas e estratégias de desenvolvimento cultural.

XVI) - Comprometer com práticas inclusivas e interdisciplinares.

Art. 7º Cabe à Diretoria de Difusão Cultural do Decanato de Extensão, com sede no espaço museal da Casa da Cultura da América Latina (CAL), realizar a gestão da Rede MUSA.

Art. 8º Compete aos integrantes da Rede MUSA, em parceria com o DEX/DDC, a elaboração e revisão do Regimento da Rede MUSA.

Art. 9º Cabe a cada membro da Rede MUSA, o cumprimento da legislação federal e normativas vigentes referentes a Museus e ações museológicas.

Art. 10º A institucionalidade da Rede MUSA se formaliza nesta Resolução, no âmbito do Decanato de Extensão e em repositório digital sob gestão da Biblioteca Central da UnB (BCE). A divulgação da Rede MUSA e suas ações é apresentada no sítio do DEX e meios de comunicação da BCE.

Art. 11º O DEX buscará fomentar a Rede MUSA, por meio de recursos para projetos de extensão e bolsas de extensão.

Art. 12º Esta Resolução revoga a Resolução CEX N° 02/2020, e entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Alexandre Simões Pilati.

Decano de Extensão em Exercício.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Simoes Pilati, Decano(a) Substituto(a) de Extensão**, em 09/09/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11696708** e o código CRC **9D40EDED**.

**Referência:** Processo nº 23106.057803/2020-13

SEI nº 11696708